



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2019, Do Procedimento Licitatório nº 076/2019, Tomada de Preços nº 006/2019

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado o **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.892/0001-77 com sede administrativa na **Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes**, na cidade de Córrego Fundo – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**; e a **CONTRATADA: EFFES SERVICE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 03.795.936/0001-44, com sede administrativa à Rua Paraguai, nº 108, 1º andar, Letra A, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000, neste ato representada pelo seu sócio Flávio Erich Ribeiro Inácio, portador do CPF: 908.804.806-10, residente domiciliar na Avenida Vivalde Brandão, 101, Jardim América, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços 006/2019, consoante o decidido no Processo Licitatório nº 076/2019, as partes supra mencionadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores e

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de vigência do contrato, em 30/06/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade de finalização da obra na integralidade, até o encerramento da vigência e execução;

CONSIDERANDO a solicitação da contratada, com a devida justificativa para a prorrogação do prazo de execução e vigência, nos termos do Art. 57, §1º, II e V da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1 – O prazo de vigência do Contrato supracitado fica prorrogado por um período de 06 meses, com encerramento em 30 de dezembro de 2021, nos termos do disposto no inciso II e V, do §1º, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando, desta forma, alterada a Cláusula Terceira do Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

2.1 – Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 057/2019 e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, 29 de junho 2021.

Daniilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
DANILO OLIVEIRA CAMPOS-PREFEITO

EFFES SERVICE LTDA
CNPJ: 03.795.936/0001-44
CONTRATADA
Luan Erich Ramos Inácio
CPF: 094.680.096-02

TESTEMUNHAS:

1 - Aline Patrícia da Silveira Leal
CPF: 016.305.096-12

2 - Demata Inara Alves
CPF: 134350416.33